



LEI Nº 1.691 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-RATIFICAR A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a re-ratificar a finalidade do Decreto 1.332 de 16 de Maio de 2008, com o objetivo de proporcionar a **indenização as famílias que foram removidas em decorrência de extrema necessidade mediante desapropriação dos seus respectivos imóveis.**


Art. 2º - A indenização prevista no art. 1º desta Lei, terá como objeto o Terreno Urbano, de uso residencial com 700,00, m², Lote 07 da Quadra 204, medindo 20,00 mts de frente para Alameda Um, Oriundo da Matrícula nº 16.470 do CRI da Comarca de Frutal-MG e terão como beneficiários os donatários especificados na letra "e" da Lei nº 1.612 de 13 de Novembro de 2013, sendo eles:

I - VILSON LOPES LIMA, Portador do CPF: 009.395.035-73 e RG: 0954956060/SSP/BA, **MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR COSTA**, Portadora do CPF: 078.816.296-90 e RG: 38.515.754-X/SSP/SP, **JOSÉ LUIZ AGUIAR COSTA**, Portador do CPF: 055.175.746-96 e RG: 35.430.682-0/SSP/SP e **ANA LUCIA DE JESUS COTRIM**, Portadora do CPF: 075.918.906-46 e RG: 0954956060/SSP/BA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA - MG., 12 DE AGOSTO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria